

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO

IPESC- INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL

LEI Nº 086/97
de 22 de Dezembro de 1997.

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal. do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, para o exercício de 1998 e determina outras providências.”

- PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual para o exercício de 1998, estima a Receita em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, com as seguintes categorias:

<u>RECEITA</u>		<u>310.000,00</u>
<u>Receitas Correntes</u>		
Receita de Contribuições	300.000,00	
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas Diversas	1.000,00	
Transferências Correntes	1.000,00	
<u>Outras Receitas Correntes</u>	<u>1.000,00</u>	<u>304.000,00</u>
<u>Receitas de Capital</u>		
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	
<u>Alienação de Outros Bens Moveis</u>	<u>3.000,00</u>	<u>6.000,00</u>
<u>DESPESA</u>		<u>310.000,00</u>
<u>Despesas Correntes</u>		
Pessoal e Encargos	15.000,00	
<u>Outras Despesas Correntes</u>	<u>85.000,00</u>	<u>100.000,00</u>
<u>Despesas de Capital</u>		
Investimentos	100.000,00	
<u>Inversões Financeiras</u>	<u>210.000,00</u>	<u>210.000,00</u>

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO

IPESC- INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Contribuições, rendas e suprimentos de fundos, inclusive o produto de operações de créditos, na forma da legislação em vigor segundo as especificações contidas nos anexos desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações contidas nos anexos e subanexos desta Lei.

Art. 4º - Fica o Diretor Superintendente autorizado a;

I - Realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite de 25% nos termos previstos no art. 167, III da Constituição Federal.

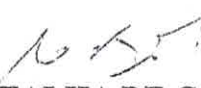
II - Abrir créditos suplementares, através de portarias, até o limite de 100% da despesas fixada observando os recursos orçamentários que dispuser conforme disposto no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei 4.320/64.

Art. 5º - As dotações atribuídas às diversas Unidades Orçamentárias, serão movimentadas na forma original desta Lei, pelo Órgão Central da Administração;

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1998, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência do IPESC,

São Cristovão, 22 de dezembro de 1997.


ARMANDO BATALHA DE GOIS
Prefeito Municipal